

PARÁGRAFO ÚNICO - A segunda parcela a ser repassada será de 40% (quarenta por cento) do valor total do prêmio acima referido, equivalente a R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil Reais).

Art. 3º A Regional Sudoeste Mato - Grossense contará com o repasse fundo a fundo de recurso financeiro e com a cooperação técnica do Ministério da Saúde e da equipe técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas, na execução dos projetos.

Art. 4º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

PORATARIA Nº 163/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 002/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o § único do art. 17º da Resolução Normativa TCE/MT nº 024/2014;

CONSIDERANDO a solicitação, devidamente motivada e remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Mato-TCE/MT, bem como, o deferimento do pleito pelo conselheiro relator, todos constantes dos autos nº 125906/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria 041/2015/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/03/2015, referente instauração de Tomada de Contas Especial, concedendo mais 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 16/07/2015;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

PORATARIA Nº 165/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Complementar Nº 148 de 29/12/2003 que cria a Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS, na Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando a inclusão e exclusão de servidores na Auditoria Geral do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 134/2013/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/11/2013, que trata da designação de servidores para exercerem a função de Auditores junto a Auditoria Geral do SUS - AGSUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Auditoria Geral do SUS - AGSUS, na função de Auditores.

Auditoria Geral do SUS - AGSUS

Nomes	Função
ANTONIO ALBINO DA SILVA	PTNSSL do SUS /Contador
BLÁS LEON AYALA	PTNSSL do SUS /Contador
ELÂINE MORITA PEREIRA DE SOUZA	PTNSSL do SUS /Enfermeira
ELIANA DE SOUZA LIMA	PTNSSL do SUS/Contadora
GIZELI ANTONIO DE OLIVEIRA CARBONARO	PTNSSL do SUS /Contadora
JADER PEREIRA DE SOUZA	PTNSSL do SUS /Enfermeiro
JANAINA PORTO	PTNSSL do SUS /Enfermeira
LUCIANE CEGATTI DE SOUZA	PTNSSL do SUS /Enfermeira
MARCONDES PAIVA SERRA	PTNSSL do SUS /Médico

ROSE APARECIDA DE SOUZA BARROS	PTNSSL do SUS /Enfermeira
SANDRA REGINA ALTOÉ	PTNSSL do SUS /Enfermeira
SILMERIS LENTE	PTNSSL do SUS /Enfermeira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTÚLIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

PORATARIA Nº 166/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos é uma das atividades chave na gestão da Assistência Farmacêutica e impacta diretamente no acesso do usuário a esse insumo de saúde.

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos refere-se a um grupo de atividades através das quais se efetiva a compra visando disponibilizar tais insumos aos usuários do sistema de saúde em quantidade, qualidade e menor custo possível, de tal forma que se garanta a regularidade do abastecimento.

CONSIDERANDO que as compras públicas devem obedecer a critérios técnicos, legais e administrativos.

CONSIDERANDO que a organização e qualificação dos processos de aquisição têm potencial para otimizar o recurso público e cooperar de forma positiva na cobertura assistencial.

CONSIDERANDO que a correta especificação técnica dos insumos de saúde qualificam os processos de aquisição sendo, portanto ferramentas importantes no suporte às compras.

CONSIDERANDO que o mercado de medicamentos é dinâmico havendo com frequência o surgimento de novos produtos ou produtos repaginados com embalagens, volumes, apresentações e formas farmacêuticas diferentes o que tornam obsoletas ou até descontinuadas muitas especificações anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o catálogo de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O catálogo de medicamentos é essencialmente um manual de especificações técnicas e está organizado em forma de tabela com cinco colunas com a seguinte estrutura: coluna 1 refere-se ao código que identifica o insumo no sistema de aquisição governamental (SIAG); coluna 2 descrição técnica do produto; coluna 3 unidade de fornecimento; coluna 4 alguns nomes comerciais disponíveis no mercado com seus respectivos fabricantes; coluna 5 embalagens.

Art. 2º O catálogo corresponde a padronização de descritivos técnicos de medicamentos e seus respectivos códigos no sistema de aquisição governamental preconizados para serem utilizados obrigatoriamente em todos os processos de aquisição de medicamentos da Secretaria Estadual da Saúde de Mato Grosso.

Art. 3º O catálogo deverá ser revisado a cada dois anos através de uma comissão específica, a saber, Comissão de Avaliação e Especificação Técnica de Medicamentos e Produtos para Saúde.

Art. 4º Todos os itens que necessitem de criação de novos códigos do SIAG devem obrigatoriamente ser remetidos a comissão citada no artigo terceiro para que avalie e, se necessário, sugira um descritivo correto, completo e que permita ampla concorrência entre fornecedores.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de setembro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES

Secretário de Estado de Saúde

PORATARIA Nº 167/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos refere-se a um grupo de atividades através das quais se efetiva a compra visando disponibilizar tais insumos aos usuários do sistema de saúde em quantidade, qualidade e menor custo possível, de tal forma que se garanta a regularidade do abastecimento.

CONSIDERANDO que as compras públicas devem obedecer a critérios técnicos, legais e administrativos.

CONSIDERANDO que a organização e qualificação dos processos de